# DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE RIBEIRÃO PRETO CENTRO DE INFORMAÇÃO EDUCACIONAL E GESTÃO DA REDE ESCOLAR

## ORIENTAÇÃO SOBRE CLASSIFICAÇÃO E RECLASSIFICAÇÃO DE ALUNOS

A inclusão da Reclassificação no Sistema de Cadastro de Alunos PRODESP na opção 10.4.1: ficará disponível para a inclusão dos casos de Reclassificação PELA SECRETARIA DA ESCOLA e FECHARÁ no dia 19 de abril de 2017! (O processo deverá ser realizado o mais breve possível para que o aluno seja matriculado imediatamente na nova classe no Sistema e frequente a nova série. Lembramos que 19 de abril de 2017 é apenas o prazo final da Secretaria da Escola incluir no Sistema, porém o aluno, assim que reclassificado, já deverá ser enviado para a nova classe, pois a digitação das notas e faltas será realizada na turma para a qual o aluno foi reclassificado)

## **RECLASSIFICAÇÃO X CLASSIFICAÇÃO:**

De acordo com a Resolução SE nº 20, de 5/2/1998:

Reclassificação: se dá para alunos da própria unidade escolar. Ou seja, aqueles já matriculados na escola nos primeiros dias do ano letivo. Será possível a reclassificação de alunos da própria escola, para um ano/uma série avançada, de acordo com a idade e competências básicas para o ano/a série. Prazo limite da RECLASSIFICAÇÃO de alunos da própria escola será até o final do 1º bimestre! O Sistema de Cadastro de Alunos estará liberado para o avanço de apenas um ano/uma série do mesmo tipo de Ensino (Fundamental ou Médio). As exceções serão tratadas nos próximos itens deste manual.

Classificação: é realizada a qualquer momento do ano letivo para alunos oriundos de outras unidades escolares, de qualquer rede de ensino, seja do mesmo ou de outro município, estado ou país. Assim que o aluno for recebido pela escola, e o mesmo for classificado para o (a) novo(a) ano/a série, de acordo a idade e competência, já deverá ser incluído no Sistema de Cadastro de Alunos, na classe correta para a qual foi classificado.

## **ORIENTAÇÕES LEGAIS:**

## 1. Qual é a legislação básica que rege esse assunto?

- Lei nº 9.394/96
- Deliberação CEE nº 10/97
- Indicação CEE nº 9/97
- Resolução SE nº 20/98

## 2. O que são classificação e reclassificação de alunos?

São dispositivos que permitem colocar o aluno na série mais apropriada ao seu desenvolvimento e experiência. A reclassificação é, ainda, uma nova classificação. OBJETIVO: Posicionar o aluno na série/ano de escolaridade, período, etapa ou ciclo, compatível com sua idade, experiência, nível de desempenho ou de conhecimento.

#### 3. Quais são os critérios para a reclassificação?

No sistema estadual de ensino, de São Paulo, são idade e competência. Na LDB, nível de desenvolvimento e experiências.

## 4. Quais são os cuidados que a escola deve tomar para a (re)classificação?

1º a admissão, sem escolarização anterior correspondente, deve ser requerida, regra geral, no início do período letivo (casos de classificação);

2º o interessado deve indicar no requerimento dirigido ao Sr. Diretor de Escola o ano/a série em que pretende se matricular, observada a correlação com a idade;

3º recomendam-se avaliações sobre as matérias da base nacional comum dos currículos, com o conteúdo da série imediatamente anterior à pretendida;

4º incluir, obrigatoriamente, uma redação em língua portuguesa;

5º avaliação, por comissão de professores ou especialistas de Educação, do grau de desenvolvimento e maturidade do candidato para cursar a série pretendida.

#### 5. O que é feito após a avaliação pelos professores?

Os resultados da avaliação serão analisados pela Comissão de professores, que indicará a série em que o aluno deverá ser classificado, bem como a necessidade de eventuais estudos de adaptação. O parecer conclusivo da Comissão será registrado em livro específico, assinado e homologado pela Direção da Escola. Uma cópia será anexada ao prontuário do aluno. A Supervisão de Ensino registrará em Termo de Visita a análise da documentação de casos de reclassificação e classificação realizados pela escola.

#### 6. Quem pode requerer a reclassificação?

- I. O professor, com base nos resultados obtidos pelo aluno (na avaliação diagnóstica);
- II. O próprio aluno, ou seu responsável, mediante requerimento dirigido à Direção da Escola.

## 7. Quando deve ser realizada a RECLASSIFICAÇÃO?

Para alunos da própria escola durante o 1º bimestre do ano letivo que se encerra no dia 19 de abril de 2017). O aluno já será transferido para a nova turma assim que sair o Parecer Conclusivo da Comissão. O aluno receberá notas e faltas do 1º bimestre na classe para a qual foi reclassificado.

## 8. Quando deve ser realizada a CLASSIFICAÇÃO?

Para alunos de outras escolas, em qualquer época do ano.

9. Um aluno com 11 anos de idade, no 6º ano, mas com competência equivalente ao 9º ano, poderá ser reclassificado para esta série?

Não. Apesar da competência, esse aluno não tem a idade adequada para o 9º ano (14 anos).

10. Um aluno poderá ser reclassificado na série seguinte mesmo sem ter tido frequência na série anterior?

Sim, desde que tenha idade e competência (aproveitamento).

### Observações:

- 1- A descrição dos recursos pedagógicos da classificação e da reclassificação deverá fazer parte do Regimento Escolar e do Projeto Político Pedagógico.
- 2- Não é aconselhável a reclassificação para alunos da EJA Educação de Jovens e Adultos.
- 3- Todos os casos de classificação/reclassificação deverão ser analisados pelo Supervisor da escola.

#### EF - IDADE - ANO / SÉRIE

- 1º ano = 6 anos
- · 2º ano = 7 anos
- $3^{\circ}$  ano = 8 anos
- $4^{\circ}$  ano = 9 anos
- 5º ano = 10 anos
- $6^{\circ}$  ano = 11 anos
- 7º ano = 12 anos
- 8º ano = 13 anos
- 9º ano = 14 anos

## EM - IDADE - SÉRIE

- 1ª SÉRIE 15 ANOS
- · 2ª SÉRIE 16 ANOS
- · 3ª SÉRIE 17 ANOS

#### **CRONOGRAMA**

#### Reclassificação:

Desde o primeiro dia letivo já poderá ser proposta a reclassificação, pelos professores ou a pedido dos pais/responsáveis. Assim que a Comissão avaliar o aluno e considerá-lo apto a cursar a nova série, deverá imediatamente frequentar a nova classe. Não é necessário "fechar" notas do 1º bimestre na série anterior. O aluno já deverá ser avaliado na nova classe.

A Avaliação de competências deverá ser realizada NO MÁXIMO até 15 dias após solicitação;

A inclusão da opção RECLASSIFICAÇÃO no Sistema de Cadastro de Alunos PRODESP ficará disponível até 19 de abril de 2017. No dia 19 de abril de 2017 o Sistema poderá estar fechado para a inclusão da Reclassificação. OPÇÃO 10.4.1 INCLUSÃO DA RECLASSIFICAÇÃO DO ALUNO POR R.A.

Os Senhores Diretores de Escola e Professores Coordenadores deverão enviar para as secretarias das escolas em prazo hábil a relação de alunos Reclassificados para que possam incluir no Sistema de Cadastro de Alunos. O Sistema somente permite a Reclassificação para UM ANO/UMA SÉRIE subsequente, por exemplo, de 6º para 7º ano do EF. O Sistema não estará disponível para alunos de 9º ano do EF para a 1º série do Ensino Médio. Em caso de reclassificação para mais de um ano/uma série, ou mesmo de Educação de Jovens e Adultos, a escola deverá entrar em contato com a Supervisão de Ensino e com o Centro de Informação Educacional e Gestão da Rede Escolar - CIE da Diretoria de Ensino para verificar a possibilidade de reclassificar esse aluno.

As Secretarias das Escolas já deverão incluir a reclassificação dos alunos que passaram pelo processo. Conforme forem ocorrendo os próximos casos, a Coordenação repassará para as Secretarias os novos para a digitação no Sistema de Cadastro (prazo final da inclusão no Sistema: 19/04/2017).

Nas primeiras semanas do mês de março, os Professores Coordenadores deverão organizar e deixar disponíveis processos de Reclassificação para o visto da Supervisão de Ensino.

Arquivar no prontuário do aluno os documentos relativos à reclassificação e cópia do termo de visita da Supervisão de Ensino.

OBS: SE A ESCOLA NÃO DIGITAR NO PRAZO CORRETO (até 19 de abril de 2017) PODERÁ NÃO SER MAIS POSSÍVEL FAZER A RECLASSIFICAÇÃO NO SISTEMA. O ALUNO DEVERÁ PERMANECER NA SÉRIE ANTERIOR!!!

#### Classificação:

Conforme esclarecido acima, a Classificação se dá para alunos de outras unidades a qualquer momento do ano letivo. Assim que receber os alunos com idade defasada e com as competências para o ano/a série avançado(a), a escola realizará o processo de Classificação e a Secretaria da escola já incluirá o aluno no Sistema de Cadastro de Alunos diretamente na série correspondente à nova classificação (no caso de o aluno ser aprovado no processo) ou na série inferior (se o aluno não for aprovado)

Após a aplicação da prova de Classificação, os Professores Coordenadores deverão organizar e deixar disponíveis processos de Classificação para o visto da Supervisão de Ensino e o registro no livro de Termo de Visita.

Arquivar no prontuário do aluno os documentos relativos à classificação e cópia do termo de visita da Supervisão de Ensino.

## Lembretes importantes:

- Nos prontuários dos alunos a escola incluirá todos os documentos de RECLASSIFICAÇÃO OU CLASSIFICAÇÃO.
- · Uma vez reclassificado no Sistema de Cadastro de Alunos PRODESP, o aluno não retorna para séries anteriores, em nenhuma hipótese.
- A Escola não deverá realizar o processo de reclassificação se não possuir a série para oferecer ou a vaga na série para a qual o aluno se destina.
- · Manter todos os registros, para facilitar o acompanhamento desses processos, por parte da própria U.E. e da Supervisão de Ensino.
- Nos casos de alunos reclassificados do Ensino Fundamental para o Ensino Médio não haverá certificação. Assim o aluno não terá a inclusão no GDAE Concluintes 8ª série/9º ano, MOTIVO PELO QUAL NÃO SE RECOMENDA ESSA RECLASSIFICAÇÃO.
- Registrar no Requerimento de Matrícula, Histórico Escolar, Ficha Individual e em Ata as observações quanto à reclassificação e classificação do aluno.
- No caso de Reclassificação solicitada pelos pais, ou pelo aluno, se este for maior, deverá ser preenchido requerimento próprio, ou se a escola tomar a iniciativa de reclassificar o aluno deverá ter a ciência dos pais.
- A classificação e reclassificação não podem ser utilizadas para "aligeiramento" do Ensino Médio e a consequente expedição de certificado de conclusão para fins de prosseguimento de estudos em nível superior. É ilegal a reclassificação que implica na

- conclusão de estudos e não na adequação do aluno à série ou etapa da própria instituição
- A reclassificação do aluno deve ser feita tendo como referência idade/ano/série e a avaliação de competências.
- É aconselhável que o pedido de reclassificação seja feito, no máximo, até 31 de março de 2017, para que haja tempo hábil da Coordenação da escola realizar os procedimentos; sendo solicitada pelo aluno (maior de idade) ou pelo responsável, através de requerimento dirigido ao Diretor da Escola, ou por proposta apresentada pelo(s) professor(es) do aluno. Para o aluno vindo por transferência ou de país estrangeiro, o pedido de classificação poderá ser feito em qualquer época do ano letivo.
- A reclassificação não disponível no Sistema de Cadastro de Alunos, como para avanço para mais de um ano/uma série, a escola encaminhará POR E-MAIL SCANEADO para o CIE endereço eletrônico: derptcie@educacao.sp.gov.br (EM TEMPO HÁBIL no máximo até 31 de março de 2017) para análise da Dirigente Regional de Ensino:
- Ofício da direção da escola solicitando a reclassificação desses casos não previstos no Sistema de Cadastro, com a devida justificativa da direção/coordenação e cópia da avaliação aplicada;
- · Parecer favorável da Supervisão de Ensino;
- Após análise pelo CIE e com a concordância da Dirigente Regional, o Núcleo de Gestão da Rede Escolar e Matrícula solicitará junto à escola novo Ofício digitalizado com o Nome completo do Aluno, RA, Número da classe a ser matriculado e o número que o mesmo será incluído no Diário de Classe.

Fontes de consulta para a elaboração do presente Manual:

- · Lei nº 9.394/96
- Deliberação CEE nº 10/97
- Indicação CEE nº 9/97
- Resolução SE nº 20/98